

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

# **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0021948/2022-83** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO				
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0021948/2022-83	NAR Viçosa				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Prefeitura Municipal de Guiricema			CPF/CNPJ: 18.137.943/0001-26			

Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, s nº							
Município: Guiricema		UF: MG			CEP: 36.525-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO D	O IMÓVEL						
Nome: Prefeitura Municipal de Guiricema					CPF/CNPJ: 18.137.943/0001-26		
Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, s nº			Bairro: Centro				
Município: Guiricema		UF: MG			CEP: 36.525-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Praça Coronel Luiz Coutinho				Área Total (ha): 0,29			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -				Município/UF: Guiricema/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no C	adastro Ambiental	Rural (CAR): Não se aplica					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZA	ADA						
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			01	un			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)			
Infraestrutura			Alteração no projeto da praça cent	0,0008			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s)	ÁREA(s) AUTORIZAD	A (s) PARA INTERVENÇÃO	IA C	MBIENTAL		2	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Es	Estágio Sucessional, quando couber Área (ha)			
-	-	-	-			-	

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha nativa	07	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 23/05/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/05/2022

Validade: 3 (três) anos

<u>OU</u>

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
ripo de intervenção	Datum	rusu	х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 K	737116	737116

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

## 12. OBSERVAÇÃO

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a), em 30/05/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 47339391 e o código CRC AED2BA2A.